



**CONTRATO N.º 156/2019**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2019/DICP – T – 25/2017 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED], licenciado [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**ANTÓNIO JOAQUIM MAROCO QUELHAS**, natural [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Garfive Unipessoal, Lda.**, com o capital social de €231.400,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede na Av. Eugénio de Andrade, Lote 80, n.º 7 R/C, Concelho de Fundão, pessoa coletiva número 510 415 296, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 23/07/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 39/2019/DICP – T – 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010302, plano 2017-I-136, compromisso n.º 2451/2019, autorizado em 15/07/2019, contração de dívida n.º 4040.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €2.142.295,29 (dois milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

**Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

**Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



### Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

### Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

### Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade GARFIVE – Unipessoal, Lda., emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- e. Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED], e válido até [REDACTED];
- f. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- g. Garfive Unipessoal, Lda., - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- h. Declaração de compromisso de subempreiteiro [REDACTED] acompanhada da cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- i. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- j. Cópia do Cartão de Cidadão de António Joaquim Maroco Quelhas, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- k. Declaração da pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- l. Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida [REDACTED], em [REDACTED], no valor de € [REDACTED], correspondente a [REDACTED] % do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE